ProjEto de Lei n° 036/2022,

de03 de agostode 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos AdicionaisSuplementaresno Orçamento 2022 no montante de R$373.000,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -**É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R$ 373.000,00(trezentos e setenta e três milreal)** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.

 Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.018 | Manutenção das Atividades da Secretaria |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 30.000,00 |

1. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.

 Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.025 | Manutenção das Atividades da Secretaria |  |  |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 0001 | 5.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação.

 Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.033 | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura |  |  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil | 0020 | 150.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0020 | 120.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico | 0020 | 20.000,00 |

1. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 15.451.1503.1.108 | Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico | 0001 | 23.000,00 |

**Art. 2° -**Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementaresque tratam o Art.1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisoI e IIIda Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte milreais):

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação.

 Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.033 | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura |  |  |
| 3.3.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0020 | 150.000,00 |

1. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 15.451.1503.1.108 | Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas |  |  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 0001 | 23.000,00 |

1. Órgão: 13 – Reserva de Contingência.

 Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 28.846.0013.0.161 | Execuções para Emendas de Bancada |  |  |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva de Contingência | 0001 | 80.000,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e2ºdesta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Leinº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 03de agosto de 2022.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 036/2022que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos AdicionaisSuplementaresno Orçamento 2022”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Créditos AdicionaisSuplementares para o que segue:

1. O Item I do art. 1º, que tratade ajustaro orçamento daSecretaria de Administração, constante no projeto/atividade “Manutenção das atividades da Secretaria”visa atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação (serviços de terceiros – pessoa jurídica), entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento;
2. O ItemIIdo art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Fazenda, constante no projeto/atividade “Manutenção das atividades da Secretaria”visa atender insuficiências nas dotações orçamentárias (serviços de consultoria);
3. O Item III do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, constante no projeto/atividade “Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura” visa atender insuficiências nas dotações orçamentárias (vencimentos, passagens e serviços);
4. O Item IV do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, constante no projeto/atividade “Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas” visa atender insuficiências nas dotações orçamentárias (serviços de terceiros pessoa jurídica), conforme solicitado na C.I. Nº 037/2022, anexa;
5. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial dos recursos acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião extraordinária** devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelosÓrgãos aqui citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal